



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 779/97

Dispõe sobre o uso de Veículos oficiais do Município

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos do patrimônio Municipal serão utilizados exclusivamente nos serviços Municipais, não podendo estar a serviço de particulares e de outros órgãos públicos, exceto em casos de requisição judicial ou autorização Legislativa.

Art. 2º - Os veículos da Prefeitura e da Câmara Municipal somente poderão ser conduzidos por autoridades ou servidores municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Igaratinga, 17 de novembro de 1.997.

JOAQUIM ASSIS FERREIRA  
PRESIDENTE